

INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO SEQUENCIAL DE FORMAÇÃO
ESPECÍFICA EM GESTÃO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL -
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE
PERNAMBUCO - FCAP
RELATOR: CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
PROCESSO N° 142/2012 *Publicado no DOE de 18/02/2016 pela Portaria
SEE nº 746/2015, de 17/02/2016*
PARECER CEE/PE N° 005/2016-CES *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/02/2016*

1. DO PEDIDO

Por meio do Ofício nº 473-2012-GABR, de 03.07.2012 (FOLHA 1), o então Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE, Professor Carlos Fernando de Araújo Calado, encaminhou o *Projeto Pedagógico do Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Gestão de Representação Comercial*, na modalidade presencial, com vistas ao seu reconhecimento.

2. DA ANÁLISE

2.1. Redistribuído o processo, no 02.09.2013, este Conselheiro-Relator despachou, no 03.09.2013 (FOLHA 164), nos termos da Resolução nº 1, de 12.04.2004, do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, exigência, para apresentação do *relatório descritivo da evolução do projeto do curso*, que deveria incluir, sem prejuízo de outras informações, as seguintes:

- CÓPIA DO TERMO DA DECISÃO DO ÓRGÃO DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA QUE DELIBEROU PELA OFERTA DO CURSO SEQUENCIAL CUJO RECONHECIMENTO FORA SOLICITADO;
- ÚLTIMOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO CURSO OU DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO RECONHECIDOS QUE TIVESSEM CURSO AFINIDADE COM O SEQUENCIAL OFERECIDO;
- DENOMINAÇÃO;
- CAMPO DE SABER EVIDENCIADO PELA AFINIDADE ENTRE O(S) CURSO(S) DE GRADUAÇÃO RECONHECIDO(S) MANTIDOS PELA INSTITUIÇÃO E O CURSO SEQUENCIAL OFERECIDO;
- PÚBLICO;

- PROCESSO SELETIVO;
- NÚMERO DE VAGAS E DE TURMAS;
- PERFIL DO PROFISSIONAL FORMADO;
- COMPONENTES CURRICULARES - COM RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA BÁSICA;
- CARGA HORÁRIA;
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO E PERSPECTIVA DE CONTINUIDADE;
- TURNO DE FUNCIONAMENTO;
- PERFIL DO CORPO DOCENTE - NÚMERO, TITULAÇÃO, EXPERIÊNCIA DOCENTE E NÃO-DOCENTE;
- TITULARIDADE DA COORDENAÇÃO;
- INFRAESTRUTURA - SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS, EQUIPAMENTOS.

2.2. Por meio do Ofício nº 568-2014-GABR, de 20.08.2014 (FOLHA 165), o então Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE encaminhou documento intitulado ***Relatório Descritivo da Evolução e do Funcionamento do Curso Sequencial de Formação Específica em Gestão de Representação Comercial*** (FOLHAS 166 A 198). Constatada incompleteza desse **Relatório**, tendo sido renovada a exigência, esta foi atendida no 21.09.2015, por meio do Ofício nº 915-2015-GABR, de 16.09.2015, do recém-empossado Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE, Professor Pedro Henrique Falcão (FOLHA 200 A 269), tendo sido informado:

- TRATAR-SE DE CURSO INICIADO EM AGOSTO DE 2010, UMA VEZ AUTORIZADO PELO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE, POR MEIO DA RESOLUÇÃO nº 77, DE 03.12.2009;
- O PERFIL PROFISSIONAL;
- A MATRIZ CURRICULAR;
- O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E RESPECTIVA BIBLIOGRAFIA BÁSICA (FOLHAS 173 A 195);
- A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO, SOB A RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR ARANDI MACIEL CAMPELO;
- O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO;
- O CORPO DOCENTE, ATÉ ENTÃO ATUANTES NO CURSO, FORMADO POR 17 (DEZESSETE) PROFESSORES - ESPECIALISTAS MESTRES E DOUTOR;

- O PROCESSO SELETIVO;
- A QUANTIDADE DE ALUNOS INGRESSANTES;
- A INFRAESTRUTURA DO CURSO.

2.3. A matriz curricular vivenciada é a que se apresenta sob a forma da tabela que segue.

TABELA ÚNICA – MATRIZ CURRICULAR DO CURSO SUPERIOR DE GESTÃO EM GESTÃO DE COMÉRCIO – UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA – HORA-AULA = 60 MINUTOS
<u>1º SEMESTRE</u>	
INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	60
MATEMÁTICA BÁSICA	60
COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	60
PSICOLOGIA DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS	60
INTRODUÇÃO AO MARKETING	60
Subtotal	300
<u>2º SEMESTRE</u>	
MARKETING DE RELACIONAMENTO	60
MATEMÁTICA COMERCIAL E FINANCEIRA	60
INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	60
LIDERANÇA E ÉTICA	60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60
ESTÁGIO SUPERVISIONADO 1	60
Subtotal	360
<u>3º SEMESTRE</u>	
CONTABILIDADE BÁSICA	60
GESTÃO MERCADOLÓGICA	60
COMPORTAMENTO GERENCIAL	60
GESTÃO DA QUALIDADE	60
REALIDADE SÓCIO-ECONÔMICA BRASILEIRA	60
DIREITO COMERCIAL E TRIBUTÁRIO	60
ESTÁGIO SUPERVISIONADO 2	60
Subtotal	420
<u>4º SEMESTRE</u>	
ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO	60
REPRESENTAÇÃO E VENDAS	60
EMPREENDEDORISMO	60
PROMOÇÃO DE VENDAS	60
COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR	60
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	60
ESTÁGIO SUPERVISIONADO 3	60
Subtotal	420
TOTAL	1.500

2.4. Com estas informações, este Conselheiro-Relator solicitou à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, a constituição da Comissão de Verificação das Condições de Oferta do Curso, o que foi atendido por meio da Portaria nº 42, de 03.11.2015 (FOLHA 270), tendo sido nomeados a Professora Ana Paula Amazonas Soares – Mestra em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco UFPE e também pela University of Nottingham, Doutora em Economia pela Universidade do Minho, o Professor Rodolfo Araújo de Moraes Filho Mestre em Sistema de Informação e Doutor em Administração pela Université de Grenoble, como especialistas, além da Professora Nelly Medeiros de Carvalho, como representante deste Conselho Estadual de Educação, notória Doutora da área de Linguística.

2.5. DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

No 14.12.2015, ocorreu a visita da Comissão de Verificação das Condições de Oferta do *Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Gestão de Representação Comercial*, cujo Relatório (FOLHAS 271 A 278) é considerado parte integrante deste Parecer, merecendo relevar as suas considerações que se seguem.

- “[..] em análise detalhada da Matriz Curricular e do perfil do egresso sugeridos no Projeto de Implantação do Curso Superior Sequencial de Formação Específica Gestão de Representação Comercial proposto neste Processo bem como os comentários realizados durante a visita, pode-se verificar que a distribuição das disciplinas segundo os conteúdos propostos pelo parecer acima citado [Parecer CNE-CES 146/2002] está contemplada. O perfil está voltado para uma habilitação específica e prática, com a integração do aluno ao mercado de trabalho, dando enfoque para a área de Representação Comercial.”
- “No que diz respeito à distribuição das disciplinas, esta está pertinente com a proposta pedagógica. Assim, estamos de acordo com a aplicação do Projeto Pedagógico que condiz com o desejado perfil do egresso.”
- “No que diz respeito à titulação dos referidos professores e à carga horária proposta, verificou-se que os percentuais exigidos são condizentes com o apresentado no relatório e o perfil do corpo docente é adequado às disciplinas que ministram.”
- “A infraestrutura está adequada e foi elogiada pelos discentes e não apresentou problemas na visita, está plenamente justificada no Projeto de Implementação.”
- “O espaço destinado à biblioteca é suficiente para a demanda dos alunos. Os títulos mencionados nas bibliografias específicas de cada disciplina se encontram na biblioteca. O acervo foi comprovado durante a visita.”
- “Foi constatado por esta comissão que há uma boa oferta de laboratórios de informática, em que os alunos têm acesso à internet para consulta e pesquisa, e que os mesmos são utilizados pelos professores para lecionar disciplinas.”

3. VOTO:

Por todo o exposto, o voto é no sentido de reconhecer o *Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Gestão de Representação Comercial*, na modalidade presencial, ofertado pela Universidade de Pernambuco – UPE, por meio de sua Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - FCAP, sediada na Avenida Sport Clube do Recife, 252 – Madalena – Recife – PE – Código de Endereçamento Postal – CEP 50.750, a partir da conclusão de sua primeira turma – o que se deu no mês de junho de 2012, estabelecendo-se, como marco inicial, o seu primeiro dia, e pelo prazo de 5 (cinco) anos.

É o VOTO.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2016.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente
PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA- Vice-Presidente
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO- Relator
TERCINA MARIA LUSTOSA BEZERRA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO:

O presente parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por oito votos dos onze Conselheiros presentes, com abstenção dos Conselheiros: Maria Elisabete Gomes Ramos, Paulo Fernando de Vasconcelos Dutra e Regina Célia Lopes Lustosa Roriz.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2016.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

Mauricio jr